

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de abril de 2013

I

Série

Número 42

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 6/2013

Republica a Resolução n.º 291/2013, de 27 de março, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 42, de 3 de abril de 2013.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 6/2013

Por ter saído com inexatidão a Resolução n.º 291/2013, de 27 de março, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 42, de 3 de abril de 2013, assim publica-se na íntegra:

Resolução n.º 291/2013

Considerando que através da Resolução n.º 220/2013, de 14 de março, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Ténis de Mesa da Ponta do Sol, tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD nos campeonatos ou provas regionais de Patinagem de Velocidade, Ténis de Mesa e Trampolins realizados no ano 2012 - indicadores da época desportiva 2010/2011;

Considerando que, por lapso, a mesma contém inexatidões que importa retificar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de março de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o Regime Jurídico de Atribuição de Comparticipações Financeiras ao Associativismo Desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as Bases do Sistema Desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 861/2007 e 862/2007 de 9 de agosto que aprovou o Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional, a Resolução n.º 1187/2010 de 30 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regulamento de Apoio à Competição Desportiva Regional, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea ee) do n.º 1 do despacho n.º 33/2012, de 31 de julho
2. Proceder à retificação da Resolução n.º 220/2013, de 14 de março:

Assim, onde se lê:

- “1. Ao abrigo do disposto nos artigos 32.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, do Decreto Legislativo

Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho e no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, da Resolução n.º 1187/2010, de 30 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa realizados no ano 2012 - indicadores da época desportiva 2010/2011.

2. De acordo com a participação na Competição Desportiva Regional (Patinagem de Velocidade, Ténis de Mesa e Trampolins) - Ano 2012 - Indicadores da época desportiva 2010/2011, o Clube teria direito a receber o montante global de 8.426,75 € (oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e cinco cêntimos), de acordo com a seguinte informação:

Patinagem de Velocidade - 1.850,00 €
Ténis de Mesa - 2.183,00 €
Futebol - 4.393,75 €”

Deve ler-se:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 32.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho e no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, da Resolução n.º 1187/2010, de 30 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD nos campeonatos ou provas regionais de Patinagem de Velocidade, Ténis de Mesa e Trampolins realizados no ano 2012 - indicadores da época desportiva 2010/2011.
2. De acordo com a participação na Competição Desportiva Regional (Patinagem de Velocidade, Ténis de Mesa e Trampolins) - Ano 2012 - Indicadores da época desportiva 2010/2011, o Clube teria direito a receber o montante global de 8.426,75 € (oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e cinco cêntimos), de acordo com a seguinte informação:
Patinagem de Velocidade - 1.850,00 €
Ténis de Mesa - 2.183,00 €
Trampolins - 4.393,75 €

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)